FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO – PE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Identificação da demanda

Órgão demandante: Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, CNPJ 08.470.342/0001-87. Local de execução: Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho/PE. Objeto pretendido: contratação de empresa especializada para executar serviços de pintura e preparação de superfícies da Unidade Mista, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos.

Documentos de origem: Termo de Referência "Pintura Prédio do Hospital Municipal", Projeto Básico ampliado e ART de elaboração nº PE20261619390, registrada no CREA-PE em nome do engenheiro civil Alan Teixera do Nascimento.

2. Descrição da necessidade pública

O Termo de Referência registra desgaste e deterioração de superfícies internas e externas, com descascamento, fissuras superficiais, manchas, umidade e perda de aderência. A situação prejudica a conservação do patrimônio, a salubridade, o conforto e a apresentação dos ambientes de atendimento. A intervenção busca recuperar as condições de proteção e acabamento, reduzir deterioração progressiva e preservar a continuidade do atendimento hospitalar.

3. Previsão no planejamento anual

A existência e identificação da demanda no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, não foram demonstradas nos documentos examinados. O setor demandante deverá registrar a compatibilidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária antes da autorização.

4. Requisitos da contratação

- Execução de preparação, limpeza, raspagem, lixamento, correção localizada e tratamento de superfícies antes da pintura, nos limites dos quantitativos aprovados.
- Aplicação de selador, fundo preparador, massas e tintas adequados a cada substrato, respeitando fichas técnicas, condições de cura, cobertura e número de demãos do Projeto Básico.
- Fornecimento integral de insumos, mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva e limpeza final.
- Isolamento e proteção de pacientes, profissionais, equipamentos e mobiliário, com programação por ambientes e autorização da fiscalização para intervenções sensíveis.
- Responsável técnico habilitado e ART de execução, quando exigível; fiscalização técnica, administrativa e recebimento documentado.

- Observância da legislação sanitária, das normas ABNT pertinentes, das normas regulamentadoras de segurança e da destinação adequada dos resíduos.

5. Levantamento de mercado e alternativas

Foram consideradas, em análise preliminar, três alternativas: (i) não intervir, mantendo a deterioração; (ii) manutenção pontual e fracionada por ambientes; e (iii) contratação integrada dos serviços de preparação e pintura previstos no projeto. A alternativa (i) não atende à necessidade; a (ii) pode ser insuficiente diante da abrangência indicada e dificultar a padronização; a (iii) tende a favorecer planejamento, uniformidade e responsabilização técnica. Esta comparação é qualitativa: não foram fornecidas cotações ou estudo de custos específico das alternativas.

A opção preliminar é a contratação dos serviços previstos no Projeto Básico, condicionada à confirmação de economicidade, da natureza dos serviços e da forma de seleção do fornecedor pelo setor competente.

6. Descrição da solução escolhida

Contratação de empresa especializada para mobilização, proteção e isolamento das áreas, preparo e correção de substratos, pintura de paredes e tetos, pintura de elementos de madeira e demais itens efetivamente previstos na planilha orçamentária, finalizando com inspeção, correção de falhas e limpeza. O Projeto Básico define especificações, etapas e critérios de aceitação, sem substituir as planilhas e memórias de cálculo.

7. Estimativa das quantidades

O Projeto Básico ampliado informa os seguintes quantitativos extraídos do orçamento sintético: 4.425,83 m² de pintura acrílica de paredes; 852,83 m² de tetos; 885,95 m² de pintura de madeira com esmalte; e 310,00 m² de reparos de revestimento/emassamento. São serviços distintos, cujas áreas não devem ser somadas como se representassem uma única superfície física.

A ART de elaboração registra 4.845,00 m² para atividades de acabamento e revestimento. É necessária memória de cálculo e compatibilização entre ART, levantamento, peças gráficas e orçamento, sem presumir equivalência automática entre essas áreas.

8. Estimativa do valor da contratação

O Projeto Básico ampliado registra valor estimado de R$ 130.227,64 e BDI de 25,83%. Esses valores são reproduzidos como referência documental, sujeitos à conferência das composições, encargos sociais, memória de quantitativos e BDI pelo responsável técnico.

O Projeto Básico aponta divergência de data-base: o corpo do Termo de Referência menciona SINAPI 12/2025 e o cabeçalho do orçamento sintético indica SINAPI 07/2026. O orçamento deverá ser uniformizado e formalmente validado antes da contratação, observados art. 23 da Lei

nº 14.133/2021, Decreto nº 7.983/2013 quando aplicável, Súmula TCU nº 258 e orientações do TCU sobre formação de preços.

9. Justificativa para parcelamento ou não

A execução por contratação única é preliminarmente recomendada pela interdependência entre preparação, correções e pintura, pela necessidade de acabamento uniforme e pela gestão de interferências em ambiente hospitalar. O parcelamento deverá ser reavaliado se o orçamento demonstrar frentes autônomas com viabilidade técnica e econômica, conforme art. 40, V, b, e princípios aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

- Restabelecer acabamento uniforme, aderência e proteção das superfícies abrangidas.
- Reduzir exposição a umidade superficial, descascamentos e deterioração visual dos ambientes.
- Minimizar interrupções do atendimento por meio de execução setorizada.
- Garantir rastreabilidade das medições e pagamento apenas por serviços efetivamente executados e aceitos.

11. Providências prévias da Administração

- Confirmar levantamento de campo, memória de cálculo, planilhas, desenhos e ambientes abrangidos.
- Saneamento da data-base SINAPI e compatibilização das áreas indicadas na ART e orçamento.
- Definir estratégia de execução por setores, horários e medidas de proteção sanitária com a direção hospitalar.
- Designar gestor e fiscais, aprovar cronograma físico-financeiro e verificar disponibilidade orçamentária.
- Definir modalidade ou hipótese legal de contratação: o valor estimado não autoriza automaticamente dispensa por valor; exigir motivação e verificação do limite legal vigente.

12. Contratações correlatas e interdependentes

Não foram identificadas, nos documentos disponibilizados, contratações correlatas indispensáveis à execução. A Administração deverá verificar eventual necessidade de reparos prévios de infiltrações ou instalações que possam comprometer a durabilidade da pintura.

13. Impactos ambientais e mitigação

Prever controle de poeira e odores, segregação e destinação adequada de resíduos de raspagem, embalagens e materiais, redução de desperdício de tintas, proteção de redes de drenagem e

limpeza diária. Observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as exigências sanitárias aplicáveis.

14. Análise preliminar de riscos

Risco	Consequência	Tratamento
Quantitativos divergentes	Aditivos, medição incorreta	Compatibilizar ART, desenhos e memória de cálculo
Interferência no hospital	Prejuízo ao atendimento	Plano de execução por alas e isolamento
Umidade e substrato inadequado	Falha de aderência	Inspeção e correção prévia
Data-base inconsistente	Orçamento inadequado	Validar SINAPI e composições
Poeira, odores e resíduos	Risco sanitário e ambiental	Controle, ventilação e descarte regular

15. Prazo, fiscalização e pagamento

O Termo de Referência prevê execução em 03 (três) meses a partir da ordem de serviço e vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura contratual. Recomenda-se avaliar a compatibilidade entre esses marcos para assegurar prazo suficiente de execução e recebimento. As medições deverão seguir serviços efetivamente realizados, aprovados pela fiscalização e registrados em boletins; recebimentos provisório e definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

Sob o aspecto da necessidade pública e da solução técnica descrita, a contratação é preliminarmente viável e adequada ao interesse público. A conclusão definitiva depende de: validação de quantitativos e orçamento, regularização das inconsistências documentais, definição motivada do procedimento de contratação, comprovação de recursos e aprovação da autoridade competente. Este ETP não substitui o Projeto Básico, a ART de execução nem a decisão jurídica de enquadramento.

17. Fundamentação e documentos integrantes

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XX, 18, 23, 40, 117 e 140; diretrizes de controle do TCU, inclusive Súmula nº 258 e Acórdão nº 2.622/2013-Plenário; orientações

pertinentes do TCE/PE; Termo de Referência, Projeto Básico ampliado e ART PE20261619390. A aplicabilidade de cada norma deve ser examinada conforme a natureza do serviço e a fonte de recursos.

Altinho/PE, 20 de outubro de 2026.

Alan Teixeira do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/PE nº 1822452449PE

Mônica Daniele Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 0200001S021953